FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 040/2026 - FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, fundação privada sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, Vitória/ES, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, na modalidade disputa fechada, do tipo **menor preço global**, regida pelo Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação conforme descrito na Cláusula 1 deste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, sala 301 a 306, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente seleção pública tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto "Plano de Monitoramento e Prevenção de Riscos da Mineração na Bacia do Rio Doce – Plano Integrado de Transformação Digital, Governança e Monitoramento de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce", destinado ao fortalecimento da capacidade da Agência Nacional de Mineração (ANM) de monitorar e prevenir riscos da atividade minerária.

1.2 – As especificações detalhadas do fornecimento constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3 - As especificações técnicas e toda a documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4 – A presente seleção pública é estruturada em 5 (cinco) eixos, correspondentes às metas/eixos do Plano de Trabalho do Projeto, pactuado entre a ANM, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a FEST, que integram um único objeto contratual. As proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar proposta para a integralidade dos 5 (cinco) eixos, sob pena de desclassificação, observada a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira pertinente a todo o objeto, conforme Cláusula II e Anexo I.

1.5 – A empresa vencedora, classificada em primeiro lugar pelo critério de menor valor global, será a única responsável pela execução integral do objeto, abrangendo todos os 5 (cinco) eixos, pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

1.6 – É admitida (i) a participação na presente seleção pública de empresas reunidas em consórcio, nas condições do item 1.8; e (ii) a subcontratação parcial do objeto, nas condições do item 1.9, vedada a subcontratação total.

1.7 – Para fins do disposto no item 1.6, NÃO se configura subcontratação a aquisição, pela empresa vencedora, dos seguintes insumos e produtos de mercado indispensáveis à execução do objeto:

a) licenças, subscrições ou assinaturas de softwares de mercado proprietários ou open source, imprescindíveis à execução do objeto, incluindo exemplificativamente, solução de virtualização de dados, ferramentas de indexação e busca, banco de dados, ferramentas de Inteligência Artificial e congêneres;

b) serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS ou SaaS), incluindo armazenamento, processamento, backup, segurança e demais recursos correlatos;

c) hardware, equipamentos e demais insumos materiais necessários à execução do objeto;

d) serviços eventuais de suporte técnico, atualização ou treinamento prestados diretamente pelo fabricante do software contratado ou, no caso de software open source, pela comunidade mantenedora ou por integrador especializado no âmbito da respectiva licença ou termos de uso.

1.7.1 – Em todas as hipóteses previstas no item 1.7, a empresa vencedora permanece como única e integral responsável pela execução do objeto, cabendo-lhe fornecer, instalar, configurar, integrar, operar, customizar e prestar suporte às soluções, com mão de obra e recursos próprios, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 1.9.

1.8 – A participação em consórcio observará as seguintes condições:

a) apresentação, no envelope de habilitação, de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a FEST, e da participação percentual e das atribuições de cada consorciada na execução do objeto;

b) apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigidos neste edital, admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados das consorciadas e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório do patrimônio líquido de cada consorciada na proporção de sua participação no consórcio;

c) vedação de participação de empresa consorciada, nesta seleção pública, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

e) constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso de que trata a alínea "a", como condição para a assinatura do contrato;

f) vedação de alteração da composição do consórcio sem autorização prévia e expressa da FEST, condicionada à manutenção, pela nova composição, das condições de habilitação.

1.9 – A subcontratação parcial do objeto observará as seguintes condições:

a) limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

b) vedação de subcontratação das parcelas do objeto utilizadas para a comprovação da qualificação técnica (item 2.3.4, alínea "a") e das atividades de coordenação geral e de gestão do contrato;

c) autorização prévia e expressa da FEST, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada e sua regularidade fiscal e trabalhista;

d) vedação de subcontratação de empresa que tenha participado desta seleção pública, de empresa cujos sócios ou dirigentes mantenham vínculo de parentesco, até o 3º grau, com dirigentes da FEST ou com servidores da UFES ou da ANM envolvidos no projeto, e de empresa que possua vínculo com empresas mineradoras que possa comprometer a integridade dos dados e das regras de governança do Painel Público de Risco de Barragens;

e) sujeição da subcontratada às obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e propriedade intelectual previstas no contrato;

f) manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a FEST pela execução de todo o objeto, inclusive da parcela subcontratada, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente à CONTRATADA.

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Poderão participar da presente seleção pública somente empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio nos termos do item 1.8, do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2 - Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1 - O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero espectador da seleção pública não tendo direito a voz, desde que apresente os envelopes no prazo descrito no item 2.6 e subitens.

2.2.2 – A entrega dos envelopes da documentação e da proposta poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades, à escolha da empresa proponente: (i) ENTREGA PRESENCIAL, pelo representante legal ou preposto da empresa, até o início da sessão pública de abertura (data, local e horário indicados no item 2.5), mediante protocolo na recepção da sede da FEST ou diretamente à Comissão de Seleção durante a fase de credenciamento (1ª ETAPA); ou (ii) REMESSA POSTAL, pelos Correios ou serviço similar de entrega, hipótese em que os envelopes deverão ser entregues na sede da FEST (endereço indicado no item 2.5) até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia útil imediatamente anterior à data programada para a abertura, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante o cumprimento desse prazo, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocada pelos serviços de entrega contratados. Em qualquer hipótese, não serão recebidos envelopes após o início da sessão pública de abertura, sob pena de não participação da empresa no certame.

2.3 – Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, a qual deverá estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1 - Da Habilitação Jurídica

a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO II**, e **Declaração de Aceitação das Condições do Edital**, conforme **ANEXO III**.

2.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Federal (conjunta com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Estadual da sede da proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não houver prazo de validade expressamente consignado, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão do juízo competente atestando sua aptidão econômico-financeira para participar do certame;

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, conforme item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

2.3.4 - Da Qualificação Técnica

Considerações preliminares

As exigências deste subitem guardam pertinência e compatibilidade com o objeto: o projeto compreende a disponibilização e operação de ambiente em nuvem (Eixo 1), o diagnóstico de sistemas, dados e infraestrutura (Eixo 3), o desenvolvimento e implantação de plataforma digital pública com integrações de dados (Eixo 4 e 5) e a estruturação de governança digital (Eixo 2). Todos os escopos são exigíveis em qualquer ambiente tecnológico, não se exigindo experiência em plataforma proprietária ou fabricante específico.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido(s) obrigatoriamente em nome da própria proponente ou, em caso de consórcio, de qualquer das consorciadas, admitido o somatório de atestados, comprovando a prestação dos seguintes escopos:

a.1) Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para concepção, desenvolvimento e/ou implantação de portal, plataforma ou sistema web para órgão ou entidade da administração pública, fundação de apoio ou organização de grande porte, contemplando no mínimo, 4 (quatro) das seguintes disciplinas: (i) levantamento, análise e documentação de requisitos funcionais e não funcionais e regras de negócio; (ii) prototipação navegável e design de interfaces (UX/UI); (iii) desenvolvimento de front-end e back-end com disponibilização de APIs; (iv) realização de testes (usabilidade, integrados, de estresse ou automatizados); (v) implantação em ambiente de produção com entrega de código-fonte e documentação; (vi) sustentação ou suporte técnico pós-implantação;

a.2) Diagnóstico ou avaliação de ambiente de tecnologia da informação, contemplando análise da infraestrutura existente, de sistemas, aplicações e/ou bases de dados, com identificação de capacidades e lacunas e/ou proposição de arquitetura de referência;

a.3) Serviços de engenharia e integração de dados, contemplando estruturação ou configuração de repositório centralizado de dados (data lake, data warehouse ou solução de virtualização de dados) e processos de carga, tratamento ou integração de dados (ETL, APIs ou camadas equivalentes de interoperabilidade);

a.4 Implantação de solução de integração ou virtualização de dados em arquitetura de nuvem, abrangendo no mínimo 5 (cinco) fontes de dados, sistemas ou bases distintas;

a.5) Disponibilização e/ou gestão de ambiente de computação em nuvem para teste, homologação e produção de solução tecnológica, por período não inferior a 12 (doze) meses.

É vedada a apresentação, para os fins deste subitem, de atestados emitidos em nome de sociedades coligadas, controladas, controladoras ou do mesmo grupo econômico da proponente, bem como em nome de terceiros, ainda que contratados da proponente, ressalvado, em caso de consórcio, o somatório dos atestados emitidos em nome das consorciadas, nos termos do item 1.8, alínea "b".

b) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo representante legal, indicando que a proponente dispõe, diretamente ou, em caso de consórcio, por meio das consorciadas, ressalvada a subcontratação parcial nos limites do item 1.9, de infraestrutura, recursos humanos e equipamentos compatíveis com a execução do objeto, inclusive com a composição de equipe de referência prevista no item 7 do Termo de Referência.

c) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a observar as obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais durante toda a execução contratual.

2.4 – O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301 a 306, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras**, ou pelo e-mail **compras@fest.org.br**, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5 - Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **26 de NOVEMBRO de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na sede da FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6 - Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.1 - O envelope Nº 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026 - FEST

ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

A **data limite da entrega** será até às **17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior à abertura dos envelopes**.

2.6.1.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples cuja autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.3 – Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertura dos **Envelopes nº 002 – Proposta**.

2.6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA

2.6.2.1 - O envelope Nº 002/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026 - FEST

ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

A **data limite da entrega** será até às **17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior à abertura dos envelopes**.

2.6.2.2 - A proposta (conforme **ANEXO IV**) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma proponente, paginada, numerada e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

a) Descrição detalhada da solução técnica proposta para a integralidade do objeto, estruturada por Eixo/meta, contendo metodologia de execução, tecnologias adotadas, marca/versão dos softwares licenciados (quando aplicável), perfil da equipe alocada e cronograma de execução compatível com o cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I;

b) Preço total global da proposta e respectivo detalhamento por Eixo/meta, expressos em moeda corrente nacional (R$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a executar a integralidade do objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, tributos, encargos sociais e previdenciários, custos diretos e indiretos inclusos;

c) Os valores propostos não poderão ultrapassar o valor máximo global admitido nem os valores máximos admitidos por eixo, conforme tabela do item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação automática da proponente;

d) Cronograma de execução por Eixo/meta, compatível com o cronograma definido no Anexo I – Termo de Referência, observando o prazo global de vigência do contrato (24 meses);

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma;

f) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa, preferencialmente em titularidade do CNPJ da proponente.

2.7 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

2.7.1 – As proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação (Envelope nº 001/HABILITAÇÃO), Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, em observância ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

2.7.2 – A Garantia de Proposta poderá ser apresentada, à escolha da proponente, por meio de uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta específica a ser informada pela FEST;

b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro-garantia, emitido por empresa devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2.7.3 – O comprovante da Garantia de Proposta integrará obrigatoriamente o Envelope nº 001/HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação automática da proponente.

2.7.4 – A validade da Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, equivalente ao prazo de validade da proposta (60 dias).

2.7.5 – A Garantia de Proposta será devolvida:

a) Às proponentes inabilitadas ou desclassificadas, após a conclusão da respectiva fase de julgamento, observados os prazos recursais;

b) Às proponentes habilitadas e classificadas, exceto a vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora;

c) À empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;

d) A todas as proponentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da declaração de seleção pública fracassada, deserta, anulada ou revogada.

2.7.6 – A FEST executará integralmente o valor da Garantia de Proposta nas seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela FEST;

b) Não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a formalização da contratação, no prazo estipulado;

c) Constatação de fraude, simulação ou má-fé da proponente na participação do certame;

d) Retirada injustificada da proposta após o encerramento da fase de apresentação dos envelopes.

2.7.7 – A execução da Garantia de Proposta não exclui a aplicação das demais penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, em especial as sanções da Cláusula VIII, inclusive a suspensão de participação em seleções públicas e impedimento de contratar com a FEST pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 – A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá a Comissão de Seleção da FEST, devidamente designada pela Superintendência para tal.

3.2 – No dia 26/11/2026 às 10:00H horas (horário de Brasília) a Comissão de Seleção da FEST designada procederá as seguintes etapas:

3.2.1 – 1ª ETAPA: Credenciamento

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública;

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos **ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA** de cada empresa participante.

3.2.2 - 2ª ETAPA: Habilitação

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes;

b) Encaminhamento da documentação aos participantes presentes com solicitação de que seja também por eles analisada e assinada;

c) Abertos os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados;

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias

úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes;

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST;

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3 - 3ª ETAPA: Julgamento das Propostas

a) A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado em data a ser definida pela FEST;

b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento;

d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e abertos os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de menor valor global, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, conforme item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 - Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre as soluções ofertadas, podendo estas ser recusadas se não atendidas as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, poderão ser corrigidos pela FEST.

4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas no valor global, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5 – A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por discordância, ou aquelas com valor global superior ao máximo admitido (conforme item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou que apresentem valor por qualquer Eixo individualmente superior ao respectivo valor máximo admitido ou ainda aquelas claramente inexequíveis.

4.5.1 – Será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para a contratação, sendo facultado à proponente, antes da desclassificação, comprovar a exequibilidade do preço ofertado.

4.6 - O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (www.fest.org.br) via ata de reunião, e o aviso deste edital e o seu resultado serão também divulgados no portal de transparência da FEST, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

4.7 - A seleção poderá ser declarada deserta caso não compareçam interessados, ou fracassada se nenhuma das propostas atender às condições do edital, podendo a FEST, a seu critério, republicar o edital com as adaptações que entender necessárias.

V - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – O objeto da presente seleção pública será dado em posse à proponente classificada em primeiro lugar pelo critério de menor valor global, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento/início e assinatura do contrato único, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2 – A FEST fará a emissão da Autorização de Início dos Serviços (ou Ordem de Serviço) a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de execução descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FEST caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula VIII deste edital.

5.4 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido a FEST poderá convocar a segunda colocada para fazê-lo, observados os preços por ela ofertados, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante que injustificadamente deixou de assinar o instrumento contratual.

VI - DA DOTAÇÃO

6.1 – A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2 – O pagamento do objeto da presente seleção pública ocorrerá por conta PROJETO 1472 - Transformação Digital, Governança e Monitoramento de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce, vinculado ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº

1/2026 (Processo ANM nº 48051.005241/2026-13), com recursos do Fundo Rio Doce, Eixos 1 a 5 do Plano de Trabalho.

6.3 – A existência desta seleção pública e a celebração do contrato dela decorrente ficam condicionadas à efetiva disponibilização dos recursos financeiros à FEST pela fonte pagadora, não cabendo à FEST qualquer responsabilidade por atrasos ou suspensões decorrentes da não liberação dos recursos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 – A empresa vencedora ficará obrigada a:

a) Executar o objeto deste edital nos prazos e condições previstos no Anexo I – Termo de Referência, a partir da emissão da Autorização de Início dos Serviços / Ordem de Serviço pela FEST;

b) Arcar com todos os custos de execução do objeto, atendendo a todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança no trabalho, de proteção de dados (LGPD) e a de meio ambiente, entre outras;

c) Manter preposto aceito para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

d) Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução dos serviços e no fornecimento de materiais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação;

f) Garantir o sigilo das informações tratadas durante a execução contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), do Decreto nº 9.637/2018 e demais normas correlatas relativas a segurança da informação;

g) Assegurar a transferência tecnológica e a internalização da solução à ANM, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 – Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

a) Deixe de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;

c) Cometa fraude na execução do contrato;

d) Comporte-se de modo inidôneo;

e) Cometa fraude fiscal;

f) Descumpra dever de sigilo ou normas de proteção de dados pessoais.

8.2 – Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 8.2.c acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1 Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e a habilitação, e os participantes que desejarem recorrer em face desses atos manifestarão sua intenção de recorrer em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, em sessão, sob pena de preclusão.

9.2 – A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3 – A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1 – As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2 - A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.4 – São partes integrantes do presente Edital o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.5 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.7 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 - Considerando que o objeto envolve o tratamento de dados pessoais e sensíveis pertencentes a órgãos públicos federais e estaduais, as proponentes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Federal, durante toda a vigência contratual.

10.9 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2026.

Armando Biondo Filho

Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto de Plano Integrado de Transformação Digital, Governança e Monitoramento de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce, destinada ao fortalecimento da capacidade da Agência Nacional de Mineração (ANM) de monitorar e prevenir riscos da atividade minerária, contemplando:

(i) EIXO 1 - implantação de infraestrutura tecnológica em nuvem com solução de virtualização de dados e Data Lake;

(ii) EIXO 2 - estruturação institucional do Escritório de Transformação Digital – ETD e do modelo de governança digital da ANM;

(iii) EIXO 3 - diagnóstico organizacional, institucional e tecnológico;

(iv) EIXO 4 - desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens com painéis analíticos, georreferenciamento e inteligência analítica baseada em IA; e

(v) EIXO 5 - implantação em produção, operação assistida e transferência tecnológica à ANM.

1.2. Os produtos resultantes desta contratação serão entregues à Agência Nacional de Mineração (ANM), por intermédio da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e da FEST.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação insere-se na implementação do Novo Acordo da Bacia do Rio Doce e parte do Plano de Monitoramento e Prevenção de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce (PMPR-Doce), objeto do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 1/2026 (Processo nº 48051.005241/2026-13), celebrado entre a Agência Nacional de Mineração (ANM), a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a FEST, como fundação de apoio interveniente, com recursos do Fundo Rio Doce (Decreto nº 12.412, de 2025, operado pelo BNDES), no contexto da reparação integral e da garantia de não repetição.

2.2. A prevenção de riscos associados à atividade minerária exige capacidade estatal robusta, sustentada pela integração de sistemas, por governança orientada por evidências e por mecanismos permanentes de transparência e controle social. Na Bacia do Rio Doce, território profundamente marcado pelo rompimento de barragens, o fortalecimento da capacidade de monitoramento da ANM constitui medida estruturante de proteção às comunidades e ao meio ambiente.

2.3. O projeto adota a Bacia do Rio Doce como unidade piloto e institui um ecossistema de transparência ativa, por meio de plataforma georreferenciada de acesso público que integra dados atualizados sobre a estabilidade das estruturas minerárias, assegurando auditabilidade, controle social e acompanhamento em tempo real pelas comunidades atingidas e pelos órgãos de fiscalização.

2.4. A iniciativa institui três pilares fundamentais e indissociáveis:

(i) Transparência radical, que democratiza o acesso aos dados de segurança das estruturas minerárias para as comunidades atingidas e órgãos de controle;

(ii) Eficiência institucional, que garante memória, integração de dados e auditabilidade completa da ação estatal; e

(iii) Desenvolvimento sustentável, que transforma o aprendizado do desastre em um legado de responsabilidade socioambiental e fortalecimento da regulação mineral.

2.5. A presente contratação observa o regime jurídico das fundações de apoio (Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010), o marco legal da inovação (Lei nº 10.973/2004, com a redação dada pela Lei nº 13.243/2016, e Decreto nº 9.283/2018), bem como o procedimento próprio das seleções públicas em fundações de apoio (Decreto nº 8.241/2014) e a governança do Fundo Rio Doce (Decreto nº 12.412/2025).

2.6. Diretrizes Tecnológicas

2.6.1. As soluções desenvolvidas deverão adotar arquitetura aberta, baseada em APIs e padrões de interoperabilidade do governo federal, sem dependência de plataforma proprietária ou fabricante específico, assegurando portabilidade, entrega de código-fonte e documentação à ANM e transferência tecnológica plena ao término do contrato.

2.6.2. O Painel Público de Risco das Barragens deverá observar padrões modernos de usabilidade pública, acessibilidade digital (WCAG/eMAG), transparência ativa e proteção de dados pessoais, com componentes de georreferenciamento (GIS) e painéis analíticos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS

3.1. O objeto é estruturado em 5 (cinco) eixos, correspondentes aos Eixos 1 a 5 do Plano de Trabalho do Projeto, que integram um único objeto contratual, com os seguintes valores máximos admitidos:

EIXO	Descrição	Valor Máximo (R$)
Eixo 1	Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais	R$1.600.000,00
Eixo 2	Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD)	R$ 2.904.000,00
Eixo 3	Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico	R$ 1.000.000,00
Eixo 4	Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens	R$ 1.124.600,00
Eixo 5	Implantação e Operação Assistida	R$ 200.000,00
TOTAL (valor máximo global)		**R$ 6.828.600,00**

3.1.1 A descrição dos Eixos:

a) EIXO/META 1 – Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais: contratação, implantação, operação, monitoramento e evolução de ambiente de computação em nuvem (custos de entrada), com relatórios de infraestrutura a cada ciclo trimestral e documentação final com transição da infraestrutura para a ANM;

b) EIXO/META 2 – Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD): estruturação e operação do Escritório de Transformação Digital, com elaboração do Plano Detalhado de Transformação Digital, modelo institucional de governança e matriz RACI, gestão e priorização de portfólio,

metodologia de PMO Digital, governança e artefatos de contratações estratégicas de TIC (DOD, ETP, TR e Matriz de Riscos), arquitetura corporativa e interoperabilidade, avaliações de ciclo com roadmap, transformação de processos prioritários, gestão da mudança e capacitação, governança e gestão de dados e plano de sustentabilidade e institucionalização;

c) EIXO/META 3 – Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico (Assessment): diagnóstico integral da ANM com aplicação de metodologia, questionários e entrevistas, inventário de sistemas e infraestrutura, diagnóstico de dados, segurança e governança, avaliação de maturidade digital com baseline, mapa de riscos e recomendações priorizadas, consolidados em relatório único até o Mês 2;

d) EIXO/META 4 – Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens: especificação de requisitos, protótipo de telas e arquitetura da solução, desenvolvimento das funcionalidades prioritárias e das integrações com as fontes de dados (limitadas a 10 fontes), publicação em ambiente de homologação, mapas georreferenciados e painéis analíticos, e testes e homologação;

e) EIXO/META 5 – Implantação e Operação Assistida: plano de implantação, capacitação das equipes da ANM, publicação do Painel em ambiente de produção, operação assistida com registro de atendimentos, manuais e transferência tecnológica plena à ANM.

3.2. Os valores máximos por eixo incluem todos os serviços descrito neste termo de referência.

3.3. Os entregáveis de cada EIXO, com o respectivo detalhamento (o que será entregue e como se comprova), o ciclo de entrega e o valor vinculado são os constantes nos quadros a seguir, extraídos do Plano de Trabalho do Projeto:

3.4. EIXO 1 – Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais

3.4.1. Escopo: Contratação do ambiente de nuvem (custo de entrada), com serviços técnicos de configuração e ativação; operação, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade ao longo dos 24 meses, com Relatórios de Infraestrutura a cada ciclo trimestral; e, ao final, documentação técnica completa e transição formal da Infraestrutura para a ANM.

3.4.2. Metas e entregáveis do EIXO 1:

- Meta 1.1 – Implantação do ambiente de nuvem (INF-T0): contratação do provedor de nuvem (assinatura anual ou créditos) e serviços técnicos de configuração e ativação do ambiente.
- Meta 1.2 – Operação, monitoramento e evolução do ambiente (INF-01 a INF-07): Relatórios de Infraestrutura a cada ciclo trimestral, com informações sobre disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto no período.
- Meta 1.3 – Documentação final e transição da infraestrutura (INF-F): documentação técnica completa entregue e infraestrutura transferida formalmente à ANM.

Código	Ciclo	Meta	Entrega (produto concreto)	Detalhamento — o que será entregue e como se comprova

INF-T0	T0 (Mês 1)	1.1	Relatório de Ativação do Ambiente em Nuvem (custo de entrada).	Recurso destinado aos custos de entrada do ambiente tecnológico, pagos após a comprovação da contratação e da ativação do ambiente, mediante o Relatório de Ativação e os documentos fiscais correspondentes: (assinatura anual ou créditos) do provedor de nuvem e serviços técnicos de configuração e ativação do ambiente.
INF-01	T1	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 1	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-02	T2	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 2	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-03	T3	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 3	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-04	T4	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 4	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-05	T5	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 5	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-06	T6	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 6	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-07	T7	1.2	Relatório de Infraestrutura – Ciclo 7	Relatório com informações sobre a disponibilidade do ambiente, armazenamento, monitoramento, segurança e ajustes de capacidade necessários às atividades do projeto durante o período.
INF-F	Final	1.3	Documentação final e transição da infraestrutura	Documentação técnica completa entregue e infraestrutura transferida formalmente à ANM: 1. Documentação técnica do ambiente, em documento único, contendo: (i) diagrama de arquitetura do ambiente provisionado, incluindo redes, serviços e ambientes de homologação e produção; (ii) inventário dos recursos e serviços contratados, com dimensionamento e configuração vigente; (iii) procedimentos operacionais de rotina (partida, parada, ajuste de capacidade e abertura de chamado junto ao provedor) 2. Transição formal do ambiente à ANM, caracterizada por: (i) transferência da titularidade da conta ou assinatura junto ao provedor de nuvem para a ANM, ou associação do ambiente à conta por ela indicada; (ii) entrega das credenciais administrativas e revogação dos acessos da CONTRATADA, com registro; (iii) 1 (uma) sessão de repasse técnico à equipe de TI da ANM, de até 4 (quatro) horas, registrada em ata.
TOTAL				

Não escopo: não integram este eixo: custeio do consumo de nuvem após a transferência da titularidade da conta à ANM; migração de dados, conteúdos ou sistemas legados para o ambiente provisionado; operação continuada, monitoramento, plantão ou suporte após a transição formal; aquisição de

hardware, links de comunicação ou certificados digitais; adequação de datacenter, rede interna ou estações de trabalho da ANM; obtenção de certificações e/ou homologações de segurança perante órgãos externos; e capacitação além da sessão de repasse técnico prevista no INF-F.

3.5. EIXO 2 – Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD)

3.5.1. Escopo: Contratação e alocação da equipe do Escritório de Transformação Digital e organização do método de trabalho; elaboração dos documentos estruturantes de governança digital da ANM relacionados a seguir, nos ciclos indicados, incluindo avaliações periódicas de execução e da evolução da maturidade digital.

3.5.2. Metas e entregáveis do EIXO 2:

- Meta 2.1 – Estruturação do Escritório de Transformação Digital (ETD-T0): contratação e alocação da equipe do ETD e organização inicial do método de trabalho e das ferramentas de acompanhamento.
- Meta 2.2 – Plano Detalhado de Transformação Digital da ANM (ETD-01): visão de futuro, objetivos, eixos estratégicos, carteira de iniciativas com fichas de projeto, metodologia de priorização, roadmap, arquitetura alvo, responsáveis, dependências, indicadores, riscos, necessidades de contratação e estratégia de implementação.
- Meta 2.3 – Modelo Institucional de Governança da Transformação Digital e Matriz RACI (ETD-02): instâncias estratégicas, táticas e operacionais; competências; fluxos decisórios; relacionamento entre ETD, STI e áreas finalísticas; níveis de aprovação; matriz RACI e mecanismos de escalonamento.
- Meta 2.4 – Modelo de Gestão e Priorização do Portfólio de Transformação Digital (ETD-03): critérios de entrada, avaliação e priorização (valor x esforço), riscos, dependências, benefícios, capacidade de execução e processo de revisão periódica das iniciativas.
- Meta 2.5 – Metodologia do PMO Digital (ETD-04): documento com a metodologia de projetos, templates, indicadores, marcos, gestão de riscos, controle de dependências, monitoramento de benefícios e modelo de reporte.
- Meta 2.6 – Governança das Contratações Estratégicas de TIC e Inovação (ETD-05 e ETD-06): fluxo institucional, papéis, responsabilidades, governança contratual, gestão de riscos e mecanismos de controle; kit de modelos preenchíveis (DOD, ETP, Termo de Referência e Matriz de Riscos) com orientações de critérios técnicos, fiscalização e acompanhamento.
- Meta 2.7 – Referencial Institucional de Arquitetura Corporativa, Integração e Interoperabilidade (ETD-07): princípios, padrões tecnológicos, APIs, integração entre sistemas, arquitetura de referência e requisitos para novas soluções digitais.
- Meta 2.8 – Avaliações de ciclo da Transformação Digital (ETD-08 e ETD-12): avaliação da execução do Plano com roadmap atualizado ao final do 1º ciclo; avaliação da evolução da maturidade digital comparada à baseline do Assessment, com portfólio revisado.
- Meta 2.9 – Plano de Transformação e Otimização de Processos Prioritários (ETD-09): mapeamento dos processos prioritários (fluxo atual e futuro), oportunidades de digitalização, automação e simplificação, requisitos e benefícios esperados.
- Meta 2.10 – Plano Institucional de Gestão da Mudança, Comunicação e Capacitação Digital (ETD-10): mapa de stakeholders, impactos, estratégia de comunicação, gestão de resistência, trilhas de capacitação, competências digitais e indicadores de adoção.
- Meta 2.11 – Modelo Institucional de Governança e Gestão de Dados (ETD-11): papéis e responsabilidades, proprietários e custodiantes dos dados, regras de qualidade, acesso, compartilhamento, classificação, ciclo de vida, metadados e rastreabilidade.

- Meta 2.12 – Plano de Sustentabilidade, Institucionalização e Roadmap Final (ETD-13): modelo de continuidade, competências e responsabilidades permanentes, mecanismos de governança pós-projeto, roadmap final consolidado e backlog priorizado.

 - Definição do plano institucional de gestão da mudança, com diretrizes, ações e mecanismos voltados à promoção da cultura digital, à redução de resistências e ao engajamento dos servidores no processo de transformação digital.

Código	Ciclo	Meta	Entrega (produto concreto)	Detalhamento — o que será entregue e como se comprova
ETD-T0	T0 (Mês 1)	2.1	Contratação da equipe do Escritório de Transformação Digital (ETD). Documento: Relatório com a ficha dos profissionais alocados, acompanhada dos respectivos currículos.	Recurso destinado à contratação e alocação da equipe do ETD e à organização inicial do método de trabalho e das ferramentas de acompanhamento.
ETD-01	T1	2.2	Documento: Plano Detalhado de Transformação Digital da ANM	Documento único, entregue formalmente à ANM, contendo obrigatoriamente: visão de futuro, objetivos, eixos estratégicos, carteira de iniciativas com fichas de projeto, metodologia de priorização, roadmap, arquitetura- alvo, responsáveis, dependências, indicadores, riscos, necessidades de contratação e estratégia de implementação.
ETD-02	T1	2.3	Documento: Modelo Institucional de Governança da Transformação Digital e Matriz RACI	Documento único contendo: instâncias estratégicas, táticas e operacionais; competências; fluxos decisórios; relacionamento entre ETD, STI e áreas finalísticas; níveis de aprovação; matriz RACI e mecanismos de escalonamento.
ETD-03	T2	2.4	Documento: Modelo de Gestão e Priorização do Portfólio de Transformação Digital	Documento único contendo: critérios de entrada, avaliação e priorização (valor x esforço), riscos, dependências, benefícios, capacidade de execução e processo de revisão periódica das iniciativas.
ETD-04	T2	2.5	Documento: Metodologia do PMO Digital	Documento com a metodologia de projetos, templates, indicadores, marcos, gestão de riscos, controle de dependências, monitoramento de benefícios e modelo de reporte;
ETD-05	T3	2.6	Documento: Modelo de Governança das Contratações Estratégicas de TIC e Inovação	Documento único contendo: fluxo institucional, papéis, responsabilidades, governança contratual, gestão de riscos, mecanismos de controle e diretrizes para o planejamento das contratações.
ETD-06	T3	2.6	Documento: Referencial de Artefatos para Contratações Estratégicas de TIC	Kit de modelos preenchíveis entregue em documento único: DOD, ETP, Termo de Referência e Matriz de Riscos, com orientações de critérios técnicos, fiscalização e acompanhamento das contratações.
ETD-07	T4	2.7	Documento: Referencial Institucional de Arquitetura Corporativa, Integração e Interoperabilidade	Documento único contendo: princípios, padrões tecnológicos, APIs, integração entre sistemas, arquitetura de referência, interoperabilidade e requisitos para novas soluções digitais.
ETD-08	T4	2.8	Relatório: Avaliação do 1º Ciclo de Transformação Digital + Roadmap atualizado	(1) Relatório com a avaliação da execução do Plano, evolução das iniciativas, indicadores, riscos, gargalos e revisão de prioridades; (2) Documento do roadmap atualizado.
ETD-09	T4	2.9	Documento: Plano de Transformação e Otimização de Processos Prioritários	Documento único contendo: mapeamento dos processos prioritários (fluxo atual e futuro), oportunidades de digitalização, automação e simplificação, requisitos e benefícios esperados.
ETD-10	T5	2.10	Documento: Plano Institucional de Gestão da Mudança, Comunicação e Capacitação Digital	Documento único contendo: mapa de stakeholders, impactos, estratégia de comunicação, gestão de resistência, trilhas de capacitação, competências digitais e indicadores de adoção

ETD-11	T6	2.11	Documento: Modelo Institucional de Governança e Gestão de Dados	Documento único contendo: papéis e responsabilidades, proprietários e custodiantes dos dados, regras de qualidade, acesso, compartilhamento, classificação, ciclo de vida, metadados e rastreabilidade.
ETD-12	T6	2.8	Relatório: Avaliação da Evolução da Maturidade Digital + Portfólio revisado	Relatório único contendo: comparação com a baseline do Assessment, evolução por dimensão, avaliação de benefícios, revisão das iniciativas, riscos e recomendações para consolidação.
ETD-13	T7	2.12	Documento: Plano de Sustentabilidade, Institucionalização e Roadmap Final da Transformação Digital	Documento único contendo: modelo de continuidade, competências e responsabilidades permanentes, mecanismos de governança pós-projeto, roadmap final consolidado e backlog priorizado.
TOTAL				

Não escopo: não integram este eixo: a execução das iniciativas do portfólio, cuja responsabilidade permanece com as áreas da ANM; a elaboração de artefatos de processos de contratação específicos (DOD, ETP, Termo de Referência e Matriz de Riscos de contratações reais), sendo o entregável constituído exclusivamente por modelos genéricos e não preenchidos; a atuação como fiscal ou gestor de contratos da ANM; a execução de turmas de capacitação, a produção de conteúdo instrucional e a emissão de certificados, limitando-se o entregável ao plano e ao desenho das trilhas; o desenvolvimento, a aquisição ou a implantação de sistemas; e a catalogação, o inventário ou o saneamento das bases de dados, limitando-se o entregável ao modelo normativo de governança de dados.

3.6. EIXO 3 – Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico (Assessment)

3.6.1. Escopo: Contratação e alocação da equipe do Assessment e execução do diagnóstico organizacional, institucional e tecnológico da ANM, consolidado em relatório único até o Mês 2, contemplando metodologia e instrumentos aplicados, inventário de sistemas e infraestrutura, diagnóstico de dados, segurança e governança, avaliação de maturidade digital (baseline), riscos, gargalos e recomendações priorizadas.

3.6.2. Metas e entregáveis do EIXO 3:

- Meta 3.1 – Mobilização da equipe do Assessment (ASS-T0): contratação e alocação da equipe responsável pelo diagnóstico organizacional, institucional e tecnológico.
- Meta 3.2 – Relatório Consolidado de Diagnóstico Digital, até o Mês 2 (ASS-01): (1) metodologia aplicada e relação de questionários, entrevistas e documentos analisados; (2) inventário descritivo dos sistemas e da infraestrutura de TI, com base nas informações fornecidas pela ANM; (3) diagnóstico de dados, segurança e governança; (4) avaliação de maturidade digital com nota por dimensão (baseline); (5) riscos, gargalos e oportunidades; (6) recomendações priorizadas.

Código	Ciclo	Meta	Entrega (produto concreto)	Detalhamento — o que será entregue e como se comprova
ASS-T0	T0 (Mês 1)	3.1	Contratação da equipe do Assessment. Documento: Relatório com a ficha dos profissionais alocados, acompanhada dos respectivos currículos.	Recurso destinado à contratação e alocação da equipe responsável pelo diagnóstico organizacional, institucional e tecnológico.
ASS-01	T1	3.2	Relatório Consolidado de Diagnóstico Digital (até o Mês 2)	Relatório único contendo: (1) metodologia aplicada e relação de questionários, entrevistas e documen-

				tos analisados; (2) inventário descritivo dos sistemas e da infraestrutura de TI, com base nas informações fornecidas pela ANM; (3) diagnóstico de dados, segurança e governança a partir das informações coletadas; (4) avaliação de maturidade digital com nota por dimensão (baseline); (5) riscos, gargalos e oportunidades identificados; (6) recomendações priorizadas.
TOTAL				

Não escopo: não integram este eixo: a implementação das recomendações do diagnóstico; a realização de auditoria, perícia ou emissão de parecer de conformidade legal, não se caracterizando o diagnóstico como instrumento de auditoria; a avaliação individual de desempenho, competências ou conduta de servidores, sendo o diagnóstico de natureza organizacional; a implantação de nova estrutura organizacional, cuja formalização é ato privativo da ANM; testes de intrusão, varredura de vulnerabilidades ou análise de código-fonte dos sistemas existentes; inventário físico de ativos de TI; e levantamentos de campo em unidades além das expressamente previstas.

3.7. EIXO 4 – Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens

3.7.1. Escopo: Contratação e alocação da equipe técnica e desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens: especificação de requisitos, protótipo de telas e arquitetura da solução, desenvolvimento das funcionalidades prioritárias e integrações com fontes de dados (via API ou carga de arquivos, limitadas a 10 fontes), publicação em ambiente de homologação, componentes GIS e painéis analíticos, e testes e homologação.

3.7.2. Metas e entregáveis do EIXO 4:

- Meta 4.1 – Especificação de Requisitos do Painel Público (PAI-01): requisitos funcionais e não funcionais, públicos-alvo, fontes de dados, jornadas de uso e lista priorizada de funcionalidades.
- Meta 4.2 – Protótipo de Telas e Arquitetura da Solução (PAI-02): protótipo visual das funcionalidades mais prioritárias e documento de arquitetura da solução com modelo de dados.
- Meta 4.3 – Desenvolvimento das funcionalidades prioritárias e integrações (PAI-03 e PAI-04): funcionalidades priorizadas na especificação de requisitos implementadas e demonstráveis em ambiente de homologação; conexões com as fontes de dados via API ou carga de arquivos, limitadas a 10 fontes.
- Meta 4.4 – Painel publicado em ambiente de homologação, com mapas georreferenciados e painéis analíticos (PAI-05 e PAI-06): funcionalidades integradas e publicadas para validação da ANM; componentes GIS das barragens, dashboards e indicadores analíticos conforme a especificação.
- Meta 4.5 – Testes e Homologação do Painel Público (PAI-07): execução dos testes funcionais e correção dos defeitos identificados em relação aos requisitos aprovados.

Código	Ciclo	Meta	Entrega (produto concreto)	Detalhamento — o que será entregue e como se comprova
PAI-T0	T0 (Mês 1)	mobilização	Contratação da equipe técnica do Painel Público. Documento: Relatório com a ficha dos profissionais alocados, acompanhada dos respectivos currículos.	Recurso destinado à contratação e alocação da equipe técnica responsável pela concepção e pelo desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens.

PAI-01	T1	4.1	Documento: Especificação de Requisitos do Painel Público	Documento único contendo: requisitos funcionais e não funcionais, públicos-alvo, fontes de dados, jornadas de uso e lista priorizada de funcionalidades.
PAI-02	T2	4.2	Protótipo de Telas + Documento de Arquitetura da Solução	(1) Protótipo visual das funcionalidades mais prioritárias; (2) Documento de arquitetura da solução e modelo de dados.
PAI-03	T3	4.3	Desenvolvimento: funcionalidades prioritárias do Painel	Implementação de funcionalidades priorizadas na especificação de requisitos desenvolvidas e demonstráveis em ambiente de homologação.
PAI-04	T3	4.3	Desenvolvimento: integrações com as fontes de dados	Implementação das conexões com as fontes de dados especificadas no documento de requisitos, via API ou carga de arquivos, limitada a 10 fontes.
PAI-05	T4	4.4	Painel publicado em ambiente de homologação	Funcionalidades previstas na especificação de requisitos integradas e publicadas em ambiente de homologação, disponíveis para validação da ANM.
PAI-06	T4	4.4	Desenvolvimento: mapas georreferenciados e painéis analíticos	Componentes GIS (mapas georreferenciados das barragens), dashboards e indicadores analíticos desenvolvidos conforme a especificação de requisitos: **1 -** 1 (um) módulo de visualização geográfica das barragens, contendo até 4 (quatro) camadas temáticas sobre mapa base de terceiro (OpenStreetMap ou equivalente gratuito), com funcionalidades de zoom, filtro por atributo, seleção de feição e ficha-resumo da barragem selecionada; **2-** 2 (dois) painéis analíticos (dashboards), totalizando até **12 (doze) indicadores**, cujas fórmulas, fontes e periodicidade de atualização serão definidas na Especificação de Requisitos e **formalizadas em Termo de Aceite de Escopo** ao final da fase de levantamento; **Não escopo:** não integram este item: licenças de mapa base ou imagens de satélite comerciais; levantamento, digitalização, correção ou saneamento de dados de origem; aerofotogrametria, LiDAR, batimetria ou qualquer produção de dado primário; desenvolvimento de integrações com sistemas legados que não exponham interface estruturada; aplicativo móvel nativo; e indicadores ou camadas excedentes aos quantitativos acima, que serão objeto de Ordem de Serviço complementar mediante aditivo.
PAI-07	T5	4.5	Relatório: Testes e Homologação do Painel Público	Execução dos testes funcionais, bem como correção dos defeitos identificados em relação aos requisitos aprovados.
TOTAL				

Não escopo: não integram este eixo, além das exclusões registradas no PAI-06: a responsabilidade pela veracidade, atualidade e classificação de risco dos dados publicados, que permanece com a ANM na qualidade de detentora das informações; a hospedagem e o custeio do ambiente de produção, ressalvado o previsto no Eixo 1; a sustentação, evolução ou suporte após o Termo de Homologação, ressalvado o previsto no Eixo 5; a migração de conteúdo de painéis ou portais existentes; e a integração com sistemas que não exponham interface estruturada e documentada.

3.8. EIXO 5 – Implantação e Operação Assistida

3.8.1. Escopo: Plano de implantação com capacitação de uma turma por público-alvo; publicação do Painel no ambiente de produção da ANM; operação assistida com registro de atendimentos e pendências tratadas; manuais; e encerramento com transferência tecnológica.

3.8.2. Metas e entregáveis do EIXO 5:

- Meta 5.1 – Plano de Implantação e capacitações realizadas (OPA-01): documento com cronograma, responsáveis, públicos de capacitação e critérios de estabilização; capacitação de uma turma por público-alvo.
- Meta 5.2 – Painel em produção, Operação Assistida e Manuais (OPA-F): Painel publicado no ambiente de produção da ANM; período de operação assistida concluído, com registro dos atendimentos e pendências tratadas; manuais entregues.

Código	Ciclo	Meta	Entrega (produto concreto)	Detalhamento — o que será entregue e como se comprova
OPA-01	T7	5.1	Documento: Plano de Implantação + Capacitações realizadas	(1) documento com o plano de implantação (cronograma, responsáveis, públicos de capacitação e critérios de estabilização); (2) Capacitação de uma turma por público-alvo
OPA-F	Final	5.2	Painel em produção + Relatório de Operação Assistida	Dois itens verificáveis: (1) Painel publicado no ambiente de produção da ANM; (2) período de operação assistida concluído, com registro dos atendimentos e pendências tratadas;
TOTAL				

Não escopo: não integram este eixo: o desenvolvimento de novas funcionalidades durante o período de operação assistida, restringindo-se a atuação à estabilização das funcionalidades homologadas; a operação continuada, a sustentação ou o suporte após o encerramento do período contratado; o atendimento a cidadãos ou usuários externos, sendo o apoio dirigido exclusivamente à equipe da ANM; a manutenção de disponibilidade do ambiente sob nível de serviço (SLA) ou o atendimento em regime de plantão fora da janela pactuada; e a correção de falhas originadas em sistemas de terceiros, nas fontes de dados ou em alterações promovidas por terceiros no ambiente.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo global de execução contratual é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços emitida pela FEST, limitado à vigência do APPDI nº 1/2026, de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura (01/10/2026), vedada a execução de serviços ou despesas fora dessa vigência.

4.2. A execução é organizada em ciclos: mobilização (T0, no Mês 1), 7 (sete) ciclos trimestrais de entregas (T1 a T7) e encerramento (Final), conforme o cronograma físico-financeiro a seguir, que distribui os valores máximos por EIXO em cada ciclo:

Ciclo	EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5	Total do ciclo (R$)
T0 (Mês 1)	800.000,00	350.000,00	300.000,00	100.000,00	—	1.550.000,00
T1 (meses 1–3)	100.000,00	850.000,00	700.000,00	100.000,00	—	1.750.000,00
T2 (meses 4–6)	100.000,00	320.000,00	—	120.000,00	—	540.000,00
T3 (meses 7–9)	100.000,00	330.000,00	—	350.000,00	—	780.000,00
T4 (meses 10–12)	250.000,00	500.000,00	—	420.000,00	—	1.170.000,00
T5 (meses 13–15)	100.000,00	140.000,00	—	34.600,00	—	274.600,00

T6 (meses 16–18)	50.000,00	280.000,00	—	—	—	330.000,00
T7 (meses 19–21)	50.000,00	134.000,00	—	—	100.000,00	284.000,00
Final (meses 22–24)	50.000,00	—	—	—	100.000,00	150.000,00
TOTAL	**1.600.000,00**	**2.904.000,00**	**1.000.000,00**	**1.124.600,00**	**200.000,00**	**6.828.600,00**

4.3. A parcela de mobilização (T0) será paga após a emissão da Autorização de Início dos Serviços, mediante comprovação da mobilização das equipes e da contratação do ambiente de nuvem, conforme os entregáveis T0 de cada eixo.

4.3.1. Se exigido, a CONTRATADA prestará, como condição para a assinatura do contrato, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do item 2.7.2 do Edital, com vigência até 90 (noventa) dias após o término do contrato.

4.4. As parcelas de cada ciclo (T1 a T7 e Final) serão pagas mediante apresentação e aceite formal, pela FEST, dos entregáveis do ciclo correspondente, na forma dos itens 11 e 12 deste Termo de Referência.

4.5. Eventuais remanejamentos entre ciclos, sem alteração do valor global e dos valores máximos por eixo, poderão ser autorizados pela FEST, em articulação com a ANM e a UFES, mediante justificativa técnica.

4.6. Para fins de pagamento e de cálculo de multa, o valor de cada entregável corresponde ao percentual que ele representa no valor máximo do respectivo eixo, conforme o Plano de Trabalho do AP-PDI nº 1/2026, aplicado sobre o valor contratado do eixo. Valores de referência:

a) EIXO 1: INF-T0 – R$ 800.000,00; INF-01, INF-02 e INF-03 – R$ 100.000,00 cada; INF-04 – R$ 250.000,00; INF-05 – R$ 100.000,00; INF-06 e INF-07 – R$ 50.000,00 cada; INF-F – R$ 50.000,00;

b) EIXO 2: ETD-T0 – R$ 350.000,00; ETD-01 – R$ 600.000,00; ETD-02 – R$ 250.000,00; ETD-03 e ETD-04 – R$ 160.000,00 cada; ETD-05 – R$ 150.000,00; ETD-06 e ETD-07 – R$ 180.000,00 cada; ETD-08 e ETD-09 – R$ 160.000,00 cada; ETD-10, ETD-11 e ETD-12 – R$ 140.000,00 cada; ETD-13 – R$ 134.000,00;

c) EIXO 3: ASS-T0 – R$ 300.000,00; ASS-01 – R$ 700.000,00;

d) EIXO 4: PAI-T0 – R$ 100.000,00; PAI-01 – R$ 100.000,00; PAI-02 – R$ 120.000,00; PAI-03 – R$ 250.000,00; PAI-04 – R$ 100.000,00; PAI-05 – R$ 300.000,00; PAI-06 – R$ 120.000,00; PAI-07 – R$ 34.600,00;

e) EIXO 5: OPA-01 – R$ 100.000,00; OPA-F – R$ 100.000,00.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FEST)

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conjunto com a equipe técnica da ANM designada como fiscal, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, conforme cláusula específica do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do Projeto, pactuado entre a ANM, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a FEST;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da CONTRATADA, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;

5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto desta contratação, articulando o acesso da CONTRATADA junto à equipe técnica da ANM;

5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

5.8. Promover a articulação institucional com a ANM, UFES e demais órgãos envolvidos para viabilizar a obtenção dos acessos, autorizações e ambientes necessários à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, observando os prazos e os marcos do cronograma físico-financeiro;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação;

6.3. Mobilizar e manter a equipe-chave declarada na proposta, somente substituindo seus integrantes mediante anuência formal da CONTRATANTE e por profissionais de perfil técnico e experiência equivalentes ou superiores;

6.4. Designar Gerente de Projeto que atuará como ponto focal único de comunicação com a FEST e a ANM, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.5. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

6.6. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

6.7. Cumprir e fazer cumprir as determinações de confidencialidade e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se integralmente por eventual divulgação a que tenha dado causa, direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço;

6.8. Implementar e manter, durante toda a execução contratual, as medidas de segurança da informação compatíveis com o sigilo das bases tratadas, incluindo controle de acesso, criptografia em trânsito e em repouso, gestão de identidades, registros de auditoria e plano de resposta a incidentes;

6.9. Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da FEST, disponível em www.fest.org.br;

6.10. Assegurar a transferência tecnológica plena à ANM ao término do projeto, garantindo a internalização da solução, conforme cláusulas específicas;

6.11. Comparecer às reuniões de acompanhamento convocadas pela CONTRATANTE ou pela ANM, em formato presencial ou remoto, e apresentar relatórios parciais quando solicitado;

6.12. A participação em consórcio e a subcontratação parcial observarão os itens 1.6, 1.8 e 1.9 do Edital, vedada a subcontratação total; sendo a CONTRATADA consórcio, as consorciadas respondem solidariamente pela execução do objeto.

6.13. Para fins do disposto no item 6.12, NÃO se configura subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, dos seguintes insumos e produtos de mercado indispensáveis à execução do objeto:

a) licenças, subscrições ou assinaturas de softwares de mercado proprietários ou open source, imprescindíveis à execução do objeto, incluindo exemplificativamente, solução de virtualização de dados, ferramentas de indexação e busca, banco de dados, ferramentas de Inteligência Artificial e congêneres;

b) serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS ou SaaS), incluindo armazenamento, processamento, backup, segurança e demais recursos correlatos;

c) hardware, equipamentos e demais insumos materiais necessários à execução do objeto;

d) serviços eventuais de suporte técnico, atualização ou treinamento prestados diretamente pelo fabricante do software contratado ou, no caso de software open source, pela comunidade mantenedora ou por integrador especializado no âmbito da respectiva licença ou termos de uso.

6.13.1. Em todas as hipóteses previstas no item 6.13, a CONTRATADA permanece como única e integral responsável pela execução do objeto, cabendo-lhe fornecer, instalar, configurar, integrar, operar, customizar e prestar suporte às soluções, com mão de obra e recursos próprios, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 1.9 do Edital.

6.14. Entregar todos os artefatos produzidos (códigos-fonte, scripts, modelos de dados, documentação técnica, configurações) em formato aberto e editável, em repositório formalmente

cedido à ANM, sem reservas de direitos que impeçam a continuidade operacional e evolutiva da solução pela Administração Pública.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandados, profissionais com formação superior e experiência comprovada compatível com as respectivas atribuições, conforme a composição de equipe por EIXO prevista abaixo, cujos perfis e quantitativos constituem sugestão e estimativas de referência, e não postos de trabalho obrigatórios:

7.1.1. EIXO 1 – Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais

Perfil Profissional	Quantidade	Atuação principal
Especialista em infraestrutura	2	Gerenciamento de infraestrutura em nuvem
Analista DevOps / Infraestrutura em Nuvem	2	Automação e código para garantir que o software seja entregue com rapidez, segurança e estabilidade em ambientes de nuvem.

Total estimado do EIXO: 4 profissionais.

7.1.2. EIXO 2 – Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD)

Perfil Profissional	Quantidade	Atuação principal
Coordenador Geral de Transformação Digital (Sênior)	2	Liderança estratégica e articulação com a alta gestão ANM/MME
Especialista em Governança Pública e Processos (Sênior)	2	Modelagem institucional, compliance e desenho de fluxos decisórios
Analista de Transformação Digital e PMO (Pleno)	1	Gestão integrada de iniciativas e monitoramento de metas do plano
Especialista em Arquitetura Corporativa e Dados (Sênior)	1	Governança de dados, interoperabilidade e integração sistêmica
Especialista em Gestão da Mudança Organizacional	1	Adoção interna, capacitação institucional e transformação cultural
Especialista em Contratações Públicas de TIC (Lei 14.133/2021)	1	Planejamento e condução técnica de licitações digitais e inovação
Analista de Apoio à Elaboração de TR/ETP/DOD e Editais (Pleno)	1	Produção de artefatos licitatórios e suporte à área demandante
Consultor Jurídico-Regulatório em Governança de Contratos Públicos	1	Interface com jurídico, controle interno e mitigação de riscos legais

Total estimado do EIXO: 10 profissionais.

7.1.3. EIXO 3 – Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico

Perfil Profissional	Quantidade	Atuação principal
Consultor Sênior em Arquitetura de Sistemas.	1	Avaliação organizacional e arquitetura de sistemas atuais
Especialista em Arquitetura de Sistemas (Engenheiro de Software)	1	Levantamento do ambiente tecnológico e sistemas legados
Especialista em Infraestrutura	1	Levantamento da infraestrutura atual
Analista de Dados	2	Qualidade informacional e padronização de bases

Especialista em Segurança da Informação (GRC/LGPD)	1	Avaliação de riscos digitais e conformidade institucional
Especialista de Design Thinking	2	Oficinas de cocriação e priorização com as áreas finalísticas
Líder de UX/UI Designer (Sênior)	1	Direção de experiência e identidade do Painel Público
Especialista em Arquitetura da Informação	1	Estruturação de jornadas e organização de conteúdos
Designer de Serviços / Design Thinking (Pleno)	1	Metodologias de co-design institucional e inovação pública
Especialista em Acessibilidade Digital (WCAG/eMAG)	1	Inclusão digital e conformidade com padrões governamentais

Total estimado do EIXO: 12 profissionais.

7.1.4. EIXO 4 – Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens

Perfil Profissional	Quantidade	Atuação principal
Gestor de Tecnologia e Governança de Dados	1	Garantia de integridade, compliance legal e alinhamento estratégico entre os dados e o controle social.
Líder Técnico de Projeto (Tech Lead)	1	Liderança de engenharia e integração institucional
Desenvolvedor Full Stack (Pleno/Sênior)	2	Implementação front-end e back-end da plataforma
Engenheiro de Dados e Integração (Sênior)	1	Pipelines, Data Lake e interoperabilidade com ANM
Especialista GIS / Geoprocessamento	1	Mapas interativos e camadas territoriais
Especialista BI / Dashboard Analytics	1	Painéis de indicadores e relatórios visuais
Analista DevOps / Infraestrutura em Nuvem	1	Deploy seguro, escalabilidade e operação contínua
Analista de QA e garantia da qualidade	1	Testes de stress, validação técnica e acessibilidade

Total estimado do EIXO: 9 profissionais.

7.1.5. EIXO 5 – Implantação e Operação Assistida

Perfil Profissional	Quantidade	Atuação principal
Gestor de Tecnologia e Governança de Dados	1	Garantia de integridade, compliance legal e alinhamento estratégico entre os dados e o controle social.
Líder Técnico de Projeto (Tech Lead)	1	Liderança de engenharia e integração institucional
Desenvolvedor Full Stack (Pleno/Sênior)	2	Implementação front-end e back-end da plataforma
Engenheiro de Dados e Integração (Sênior)	1	Pipelines, Data Lake e interoperabilidade com ANM
Especialista GIS / Geoprocessamento	1	Mapas interativos e camadas territoriais
Especialista BI / Dashboard Analytics	1	Painéis de indicadores e relatórios visuais
Analista DevOps / Infraestrutura em Nuvem	1	Deploy seguro, escalabilidade e operação contínua
Analista de QA e garantia da qualidade	1	Testes de stress, validação técnica e acessibilidade

Total estimado do EIXO: 9 profissionais.

7.1.6. Os quantitativos acima são estimativas de referência, extraídas da Proposta Técnica da FEST; profissionais de mesmo perfil poderão atuar em mais de um eixo, desde que assegurado o cumprimento

do cronograma e dos entregáveis de todos os eixos. No EIXO 5, admite-se a continuidade da equipe do EIXO 4, conforme previsto na Proposta Técnica.

7.2. A comprovação da qualificação dos profissionais (currículos e, quando exigível, registros profissionais) será apresentada pela CONTRATADA na mobilização (T0) e sempre que houver substituição, que dependerá de anuência prévia da FEST, admitida somente por profissional de qualificação equivalente ou superior.

7.3. É vedada a exigência de dedicação exclusiva; os profissionais deverão estar disponíveis quando demandados, nas quantidades e pelo tempo necessários ao cumprimento do cronograma e dos entregáveis.

7.4. A CONTRATADA, seus sócios e os profissionais que atuarem no EIXO 2 ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, de contratações da ANM cujos estudos técnicos preliminares, termos de referência ou demais artefatos de planejamento tenham sido por eles elaborados ou orientados no âmbito deste contrato, observado, no que couber, o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. METODOLOGIA E GESTÃO DO PROJETO

8.1. A CONTRATADA deverá adotar metodologia de gestão de projetos compatível com a natureza do objeto, combinando elementos do PMBOK, ágil (Scrum/Kanban) e gestão de portfólio, em alinhamento ao Framework Metodológico da Transformação Digital a ser estruturado no EIXO 2.

8.2. Serão realizadas reuniões semanais de acompanhamento técnico e mensais de governança com a equipe da ANM, presididas pelo Gerente de Projeto da CONTRATADA.

8.3. Ao início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar, em até 15 (quinze) dias corridos, **Plano de Execução Detalhado** contendo cronograma físico-financeiro, plano de comunicação, matriz de riscos, plano de qualidade e plano de gestão de mudanças.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto envolve o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis pertencentes a múltiplos órgãos públicos federais e estaduais (SIGMINE, SIGBM e cadastros de barragens, cadastros minerários, dados de arrecadação/CFEM, dados geoespaciais e demais bases da ANM e de órgãos parceiros, entre outros), a CONTRATADA atuará na qualidade de operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tendo como controladora a ANM.

9.2. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas pela controladora, conforme instruções recebidas por escrito;

9.3. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais aos quais tiver acesso, inclusive após o término do contrato;

9.4. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando no mínimo, os controles previstos na ISO/IEC 27001 e os requisitos do Decreto nº 9.637/2018;

9.5. Implementar criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou superior) para todos os dados pessoais sob seu tratamento;

9.6. Manter trilhas de auditoria detalhadas de acessos e operações realizadas sobre os dados pessoais, com retenção mínima de 6 (seis) meses, disponibilizando-as à CONTRATANTE quando solicitado;

9.7. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento do fato, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;

9.8. Não realizar transferência internacional de dados sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e da ANM, nos termos dos arts. 33 a 36 da LGPD;

9.9. Atender prontamente às requisições da controladora, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Ministério Público e demais autoridades competentes;

9.10. Devolver ou eliminar, ao término do contrato, todos os dados pessoais sob seu tratamento, conforme determinação da CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA designará um ponto focal para tratativas com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da ANM, observando os fluxos de comunicação institucional.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

10.1. Todos os artefatos produzidos pela CONTRATADA na execução do objeto, incluindo mas não se limitando a códigos-fonte de scripts, configurações, modelos de dados, integrações, dashboards customizados, documentação técnica e relatórios, terão os direitos patrimoniais cedidos à CONTRATANTE, que os destinará aos partícipes do APPDI nº 1/2026 na forma de sua Cláusula Sexta, assegurado à ANM o uso irrestrito, gratuito e não exclusivo, inclusive para manter, evoluir, integrar e disponibilizar publicamente as soluções, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e na Lei nº 9.609/1998 (Programas de Computador).

10.2. Os softwares de mercado e/ou open source utilizados como base da solução (solução de indexação e busca, banco de dados, solução de virtualização de dados, ferramentas de IA, entre outros) permanecerão sujeitos às respectivas licenças, sendo a CONTRATADA responsável por fornecer todas as licenças necessárias à operação pelo período contratado e, sempre que possível, por privilegiar soluções abertas ou com modelos de licenciamento perpétuo para a Administração Pública.

10.3. A CONTRATADA executará, no âmbito do EIXO 5, processo formal de transferência tecnológica e internalização da solução à ANM, contemplando no mínimo: (i) entrega de documentação completa (arquitetura, integrações, modelos de dados, manuais operacionais, procedimentos de backup e recuperação); (ii) capacitação técnica e operacional das equipes

da ANM; (iii) suporte à absorção tecnológica; e (iv) cessão dos repositórios de código e configurações.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Cada produto/entregável será submetido à apreciação da equipe técnica designada pela ANM, em conjunto com a fiscalização da FEST, que disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestação formal de aceite ou apontamento de pendências.

11.2. Identificadas pendências, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos para promover as correções e reapresentar o produto, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.3. Não serão admitidos como aceitos os produtos que apresentem inconsistências técnicas, falhas de integração, ausência de documentação prevista ou que não estejam aderentes às especificações deste Termo de Referência.

11.4. O aceite formal será o evento autorizador do pagamento da parcela correspondente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados do aceite formal do entregável correspondente e da emissão da respectiva nota fiscal, condicionado à emissão do Termo de Aceite Técnico pela ANM e à efetiva liberação, à FEST, dos recursos correspondentes ao entregável, nos termos dos itens 4.11 a 4.11.2 do APPDI nº 1/2026, observada a disponibilidade dos recursos efetivamente disponibilizados ao projeto pela ANM.

12.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões negativas de débitos válidas, ou equivalente na forma da lei, relativas à Seguridade Social (INSS), FGTS, Débitos Trabalhistas (CNDT), Débitos com as fazendas Estadual e Municipal e com a fazenda pública federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

c) Comprovante de recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, quando aplicável;

d) Relatório técnico do produto entregue, atestado pela equipe técnica.

12.4. Em vista do disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e do art. 8º da Lei nº 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

12.5. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item acima, mas deverão comprovar sua condição mediante apresentação de cópia do termo de opção. Outras pessoas jurídicas isentas ou que façam o recolhimento por via judicial deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será selecionada uma única empresa, classificada em primeiro lugar pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, considerando o somatório dos valores ofertados para os 5 (cinco) EIXOS que integram o objeto, desde que comprovada a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas neste edital.

13.2. O valor máximo global admitido para a contratação é de **R$ 6.828.600,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)**, observados, ainda, os valores máximos admitidos por EIXO, conforme tabela do item 3.1.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

(i) deixem de cotar qualquer dos 5 (cinco) EIXOS;

(ii) ultrapassem o valor máximo global admitido;

(iii) ultrapassem qualquer dos valores máximos admitidos por EIXO; ou

(iv) sejam consideradas inexequíveis (valor global inferior a 70% do valor global estimado), facultada à proponente a comprovação prévia da exequibilidade do preço ofertado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência integra, para todos os fins, o Edital de Seleção Pública nº 040/2026 - FEST.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pela FEST, observada a legislação aplicável e em articulação com a ANM.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública (CEIS, CNEP, CEPIM e cadastros estaduais e municipais equivalentes), e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Declaramos, ainda, que:

a) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº 9.854/1999;

b) Não adotamos práticas de trabalho análogo ao escravo;

c) Não estamos suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

d) Inexiste, em nosso quadro societário, vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes públicos ou dirigentes da FEST, da UFES ou da ANM envolvidos no processo seletivo; que não integram nosso quadro societário dirigente da FEST, servidor da UFES ou da ANM, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau; e que nem a empresa nem os profissionais que indicará para a execução possuem vínculo com empresas mineradoras que possa comprometer a integridade dos dados e das regras de governança do Painel Público de Risco de Barragens.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026

À FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026**, e que executaremos todos os serviços e entregaremos todos os EIXOS de acordo com as especificações requeridas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo V), caso seja a vencedora.

Declaramos, ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento das condições contratuais, do volume e da complexidade do objeto, e dispomos da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira necessária à sua execução;

b) Os preços ofertados em nossa proposta contemplam todos os tributos, encargos, custos e despesas inerentes à execução do objeto;

c) Cumpriremos integralmente as obrigações relativas à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), à segurança da informação e à transferência tecnológica previstas no Anexo I;

d) A equipe-chave indicada na nossa proposta estará disponível para mobilização nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026

À FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa à referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

1. PROPOSTA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL E DETALHAMENTO POR EIXO

A proponente deverá apresentar proposta para a integralidade do objeto, cotando obrigatoriamente os 5 (cinco) EIXOS. Os valores por EIXO deverão respeitar os tetos máximos previstos no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência do edital 040/2026, e o somatório comporá o valor global da proposta, que será o critério de classificação.

Eixo	Descrição	Valor Total Proposto (R$)	Valor por Extenso
Eixo 1	Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais	R$ _____,__	
Eixo 2	Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD)	R$ _____,__	
Eixo 3	Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico	R$ _____,__	
Eixo 4	Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens	R$ _____,__	
Eixo 5	Implantação e Operação Assistida	R$ _____,__	
VALOR GLOBAL	**Somatório dos 5 Eixos (critério de classificação)**	**R$ _____,__**	**_____ _____**

2. DETALHAMENTO TÉCNICO POR EIXOS

Para cada um dos 5 (cinco) eixos que compõem o objeto, apresentar separadamente:

a) Descrição da solução técnica proposta, com referência ao Anexo I – Termo de Referência, especificando metodologias, tecnologias adotadas, marca/modelo/versão dos softwares licenciados (quando aplicável) e ambiente de hospedagem;

b) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo representante legal, indicando que a proponente dispõe, diretamente ou, em caso de consórcio, por meio das consorciadas, de infraestrutura, recursos humanos conforme perfis mínimos exigidos no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, e equipamentos compatíveis com a execução integral do objeto, ressalvada a subcontratação parcial nos limites do item 1.9 do Edital;

c) Cronograma de execução compatível com o cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I – Termo de Referência, identificando os marcos de entrega de cada eixo;

d) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a observar as obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais durante toda a execução contratual.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Garantia técnica: Oferecemos garantia técnica de 3 (três) meses, contados a partir do aceite final do produto, contra falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução, observadas as obrigações específicas previstas no Anexo I.

Prazo de execução: Os serviços serão executados conforme cronograma do Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo global de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Autorização de Início dos Serviços emitida pela FEST, sujeitos a multas em caso de atraso, conforme contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no Edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular: _____

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026** e em seus anexos, e estamos sujeitos à análise, pela CONTRATANTE, da solução técnica ofertada nesta proposta, a qual poderá ser aceita ou rejeitada conforme critérios técnicos.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANO INTEGRADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DE RISCOS NA MINERAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, fundação de apoio de direito privado sem fins lucrativos, com registro no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu Superintendente, XXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e, por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, nº XX – XXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção Pública nº 040/2026 - FEST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato decorre de autorização do Superintendente da Fundação de Apoio ora CONTRATANTE e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010, na Lei nº 10.973/2004 (com a redação dada pela Lei nº 13.243/2016), no Decreto nº 9.283/2018, no Decreto nº 12.412/2025, na Lei nº 14.133/2021 (no que couber), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no Estatuto da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados para execução da integralidade do objeto da Seleção Pública nº 040/2026 - FEST, abrangendo os 5 (cinco) eixos/metas, no âmbito do projeto de Plano Integrado de Transformação Digital, Governança e Monitoramento de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026 - FEST;
3. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital);
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ENTREGAS;
5. PLANO DE EXECUÇÃO DETALHADO (a ser entregue pela CONTRATADA em 15 dias após a assinatura);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela execução integral do objeto, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ _____ (_____ reais), conforme detalhamento por Eixo

/meta abaixo:

Eixo/Meta	Descrição	Valor Contratado (R$)
Eixo 1	Infraestrutura Tecnológica e Ativos Digitais	
Eixo 2	Governança Digital e Estrutura Institucional (ETD)	
Eixo 3	Diagnóstico Organizacional, Institucional e Tecnológico	
Eixo 4	Desenvolvimento do Painel Público de Risco das Barragens	
Eixo 5	Implantação e Operação Assistida	
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ _____

3.1.1 – No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, materiais, mão de obra, licenciamentos, hospedagens em nuvem, viagens e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.2 – As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato. Reajuste excepcional somente será admitido após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante repactuação por aditivo, observada a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por entregável devidamente aceito pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite formal do produto e da emissão da respectiva nota fiscal, condicionado à emissão do Termo de Aceite Técnico pela ANM e à efetiva liberação, à CONTRATANTE, dos recursos correspondentes ao entregável, observado o cronograma físico-financeiro do Anexo I do Edital e a disponibilidade dos recursos efetivamente disponibilizados ao projeto pela ANM.

4.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à Seguridade Social (INSS), FGTS, Débitos Trabalhistas (CNDT), Débitos com as fazendas Estadual e Municipal e com a fazenda pública federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

d) Relatório técnico do produto entregue, com aceite formal da fiscalização e ratificação da equipe técnica da ANM, quando aplicável.

4.4 Em vista do disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e do art. 8º da Lei nº 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

4.5 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante apresentação de cópia do termo de opção. As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles, e aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete à CONTRATADA:

5.1.1. Realizar a execução do objeto na forma prevista no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e proposta;

5.1.2. Mobilizar e manter a equipe-chave declarada na proposta, somente substituindo seus integrantes mediante anuência formal da CONTRATANTE;

5.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura deste contrato, Plano de Execução Detalhado contendo cronograma físico-financeiro, plano de comunicação, matriz de riscos, plano de qualidade e plano de gestão de mudanças;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação;

5.1.5. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.6. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.7. Seguir as determinações de confidencialidade, responsabilizando-se integralmente por eventual divulgação a que tenha dado causa, direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço;

5.1.8. Implementar e manter, durante toda a execução contratual, as medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.10. Assegurar a transferência tecnológica plena à ANM ao término do projeto, conforme Cláusula Décima Segunda;

5.1.11. Entregar todos os artefatos produzidos (códigos-fonte, scripts, modelos de dados, documentação técnica, configurações) em formato aberto e editável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conjunto com a equipe técnica da ANM designada como fiscal, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, conforme cláusula específica do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do Projeto, pactuado entre a ANM, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a FEST;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da CONTRATADA, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto desta contratação;

6.1.7. Articular o acesso da CONTRATADA junto à equipe técnica da ANM, para viabilizar a obtenção dos acessos, autorizações e ambientes necessários à execução do objeto;

6.1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, alinhado à vigência do Plano de Trabalho do Projeto e limitado à vigência do APPDI nº 1/2026 (Processo ANM nº 48051.005241/2026-13), não podendo ultrapassá-la.

7.2 – O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja prévia anuência da ANM e observada a vigência do Plano de Trabalho do Projeto (Ficha de Intervenção nº 002/2026).

7.3 – Os prazos parciais de execução de cada eixo observarão o cronograma físico-financeiro constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas, observadas as seguintes condições:

8.1.1 - Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos.

8.1.2 - Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento pelos trabalhos já realizados e aceitos, deduzidos os valores das multas aplicadas, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% (vinte por cento) das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa.

8.2 – Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

A. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

B. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

C. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

D. Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

E. Atraso injustificado na entrega de produto;

F. Paralisação na execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

G. Subcontratação total, subcontratação parcial em desacordo com a Cláusula Décima, cessão, sub-rogação, transferência do contrato a terceiro, ou formação superveniente de consórcio, grupo de empresas, joint venture ou qualquer outra modalidade de associação empresarial com terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

H. Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

I. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

J. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

K. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

L. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

M. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

N. O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais (LGPD) ou de segurança da informação;

O. A constatação de fraude, simulação ou qualquer conduta que viole os princípios da Administração Pública;

P. Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA por mais de 90 (noventa) dias, após o aceite formal do entregável.

8.3 - As obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE e da ANM.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

A. Deixe de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

B. Atrase injustificadamente a execução do objeto;

C. Cometa fraude na execução do contrato;

D. Comporte-se de modo inidôneo;

E. Cometa fraude fiscal;

F. Descumpra dever de sigilo ou normas de proteção de dados pessoais.

9.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

B. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

C. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

D. Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.2.C acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e nas demais condições do item 1.9 do Edital, vedadas a subcontratação total e a subcontratação das parcelas utilizadas para a comprovação da qualificação técnica e das atividades de coordenação geral e de gestão do contrato.

10.1.1. Sendo a CONTRATADA consórcio, as consorciadas respondem solidariamente por todas as obrigações deste contrato, vedada a alteração de sua composição sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

10.2. A subcontratação em desacordo com o item 10.1 ou a alteração da composição do consórcio em desacordo com o item 10.1.1 configura justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona e na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

10.3. A CONTRATADA permanece como única e integral responsável perante a CONTRATANTE pela execução de todos os serviços contratados, observadas as obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação previstas neste contrato.

10.4. Os pagamentos serão destinados, exclusiva e diretamente, à CONTRATADA.

10.5. Para fins do disposto no item 10.1, NÃO se configura subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, dos seguintes insumos e produtos de mercado indispensáveis à execução do objeto:

a) licenças, subscrições ou assinaturas de softwares de mercado proprietários ou open source, imprescindíveis à execução do objeto, incluindo exemplificativamente, solução de virtualização de dados, ferramentas de indexação e busca, banco de dados, ferramentas de Inteligência Artificial e congêneres;

b) serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS ou SaaS), incluindo armazenamento, processamento, backup, segurança e demais recursos correlatos;

c) hardware, equipamentos e demais insumos materiais necessários à execução do objeto;

d) serviços eventuais de suporte técnico, atualização ou treinamento prestados diretamente pelo fabricante do software contratado ou, no caso de software open source, pela comunidade mantenedora ou por integrador especializado no âmbito da respectiva licença ou termos de uso.

10.5.1. Em todas as hipóteses previstas no item 10.5, a CONTRATADA permanece como única e integral responsável pela execução do objeto contratual, cabendo-lhe fornecer, instalar, configurar, integrar, operar, customizar e prestar suporte às soluções, com mão de obra e recursos próprios, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 – A CONTRATADA atuará na qualidade de **operadora de dados pessoais**, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tendo como controladora a ANM, e se compromete a:

I. Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE e da ANM, e/ou de terceiros cujos dados venha a tratar em decorrência deste contrato, sendo consideradas Informações Confidenciais aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou da ANM, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, dados pessoais e dados pessoais sensíveis, dados de barragens e estruturas minerárias, cadastros e títulos minerários, dados de arrecadação (CFEM), informações relativas ao PNMPR-Doce, informações regulatórias e dados estratégicos do setor mineral;

II. Fazer uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

III. Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

IV. Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

V. Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

VI. Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE, da ANM e/ou de terceiros titulares dos dados;

VII. Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais, e no mínimo o padrão de cuidado previsto na ISO/IEC 27001 e no Decreto nº 9.637/2018;

VIII. Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas obrigações;

IX. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento do fato;

X. Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

XI. Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indireta da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

XII. Implementar criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou superior) para todos os dados pessoais sob seu tratamento;

XIII. Manter trilhas de auditoria detalhadas de acessos e operações realizadas sobre os dados pessoais, com retenção mínima de 6 (seis) meses, disponibilizando-as à CONTRATANTE e/ou à ANM quando solicitado;

XIV. Não realizar transferência internacional de dados sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e da ANM, nos termos dos arts. 33 a 36 da LGPD;

XV. Atender prontamente às requisições da ANM, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Ministério Público e demais autoridades competentes;

XVI. Designar ponto focal para tratativas com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da ANM, observando os fluxos de comunicação institucional;

XVII. Devolver ou eliminar, ao término do contrato, todos os dados pessoais sob seu tratamento, conforme determinação da CONTRATANTE;

XVIII. Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que (a) estavam no domínio público antes do seu recebimento; (b) se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA; (c) estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da assinatura do presente contrato; (d) aquelas que necessitarem ser reveladas em virtude da lei.

11.2 – Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus dirigentes, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 5 (cinco) anos após a data da extinção.

11.3 – A CONTRATADA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às

informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE e/ou pela ANM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

12.1 – Todos os artefatos produzidos pela CONTRATADA na execução deste contrato, incluindo mas não se limitando a, códigos-fonte, scripts, configurações, modelos de dados, integrações, dashboards customizados, documentação técnica, manuais operacionais, materiais de capacitação e relatórios, terão os direitos patrimoniais cedidos à CONTRATANTE, que os destinará aos partícipes do APPDI nº 1/2026 na forma de sua Cláusula Sexta, assegurado à ANM o uso irrestrito, gratuito e não exclusivo, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e na Lei nº 9.609/1998 (Programas de Computador).

12.2 – A CONTRATADA cede integralmente à CONTRATANTE, para destinação aos partícipes do APPDI nº 1/2026 na forma de sua Cláusula Sexta, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais sobre os artefatos produzidos no âmbito deste contrato, autorizando seu uso, modificação, distribuição e evolução pela Administração Pública, sem necessidade de qualquer pagamento adicional.

12.3 – Os softwares de mercado e/ou open source utilizados como base da solução (solução de indexação e busca, bancos de dados, solução de virtualização de dados, ferramentas de IA, entre outros) permanecerão sujeitos às respectivas licenças, sendo a CONTRATADA responsável por fornecer todas as licenças necessárias à operação durante a vigência contratual.

12.4 – A CONTRATADA executará processo formal de transferência tecnológica e internalização da solução à ANM, contemplando no mínimo: (i) entrega de documentação completa (arquitetura, integrações, modelos de dados, manuais operacionais, procedimentos de backup e recuperação); (ii) capacitação técnica e operacional das equipes da ANM; (iii) suporte à absorção tecnológica; e (iv) cessão dos repositórios de código e configurações em formato aberto e editável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

13.1 - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho infantil:

A. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

B. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre as 22h e 5h).

13.2 - Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

A. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo mas não se limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

13.3 - Dos Princípios Morais e Éticos:

A. A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

B. A CONTRATADA observará as normas e princípios da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no PROJETO 1472 - Transformação Digital, Governança e Monitoramento de Riscos na Mineração da Bacia do Rio Doce, vinculado ao APPDI nº 1/2026 (Processo ANM nº 48051.005241/2026-13), com recursos do Fundo Rio Doce.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
FEST – FUND. ESP. SANT. DE TECNOLOGIA	**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**
Superintendente	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:	**PELA CONTRATADA:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____